

- e) Bilhete de Identidade e respectiva fotocópia;  
f) Cartão de Contribuinte e respectiva fotocópia;  
g) 2 Fotografia.

## Artigo 8.º

**Prazos de candidatura**

1) O prazo é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISLA-Lisboa, de acordo com o calendário estabelecido pela tutela.

2) O órgão legal e estatutariamente competente do ISLA-Lisboa pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração e prosseguimento de estudos dos requerentes nos cursos em causa.

## Artigo 9.º

**Indeferimento liminar**

São indeferidos liminarmente os requerimentos dos candidatos que não cumpram os prazos estabelecidos ou cujos processos não estejam devidamente instruídos e conformes às presentes normas.

## Artigo 10.º

**Critérios de seriação**

1) Para a mudança de curso, os candidatos serão seriados, por ordem decrescente das classificações obtidas, considerando os seguintes critérios:

- a) Candidato oriundo de curso da mesma área científica;  
b) Em caso de empate, número de unidades curriculares em que o candidato obteve aproveitamento;  
c) Em caso de empate, candidato com número de ECTS realizados;  
d) Em caso de empate, média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas;  
e) Em caso de empate, candidato com inscrição mais antiga em estabelecimento de ensino superior.

2) Para a transferência, os candidatos serão seriados, por ordem decrescente das classificações obtidas, considerando os seguintes critérios:

- a) Número de unidades curriculares em que o candidato obteve aproveitamento;  
b) Em caso de empate, candidato com número de ECTS realizados;  
c) Em caso de empate, média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas;  
d) Em caso de empate, candidato com inscrição mais antiga em estabelecimento de ensino superior.

## Artigo 11.º

**Decisão**

1) As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do órgão legal e estatutariamente competente do ISLA-Lisboa e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

2) As decisões sobre as candidaturas são tornadas públicas através de edital afixado nos serviços académicos do ISLA-Lisboa.

3) Do edital referido no número anterior constarão o nome do candidato, o curso, o regime de candidatura, a ordem de seriação e a menção de Colocado, Não colocado ou Excluído.

4) O candidato colocado num determinado curso deverá efectuar a sua matrícula nos 7 (sete) dias úteis subsequentes à data da publicação da lista de colocados, sob pena de caducidade do resultado obtido no concurso.

## Artigo 12.º

**Reclamação**

1) Das decisões relativas a mudança de curso, transferência e reingresso, podem os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data da afixação da mesma, dirigida ao Director do ISLA-Lisboa.

2) As decisões sobre as reclamações serão da competência do Director do ISLA-Lisboa, devendo ser proferidas no prazo de 15 (quinze) dias e comunicadas, por escrito, aos reclamantes.

3) Os candidatos cuja reclamação tenha sido objecto de deferimento poderão efectuar a sua matrícula no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação da decisão.

## Artigo 13.º

**Casos omissos**

Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor sobre mudança de curso, transferência e reingresso.

202460037

**INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.****Despacho n.º 23579/2009**

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, reconhecido de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro, cuja entidade instituidora é o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de Outubro de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

**B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores . . . . .	PROF	66	
Ciências da Educação . . . . .	CED	46	
Ciências do Desporto e da Educação Física . . . . .	CDE	8	
<i>Total</i> . . . . .		120	0 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

- 10 — Observações:  
11 — Plano de estudos:

**Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu**

**Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário**

Mestre

**Formação de Professores**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Educação Física e Desporto I . . . . .	CED	Semestral	200	TP:40; PL:30; OT:10	8	
Didáctica da Educação Física e Desporto II . . . . .	CED	Semestral	200	TP:40; PL:30; OT:10	8	
Tópicos Avançados em Pedagogia do Desporto . . . . .	CED	Semestral	170	T:50	7	
Actividade Física e Promoção de Estilos de Vida Saudáveis . . . . .	CDE	Semestral	100	TP: 30	4	
Teoria e Desenvolvimento Curricular em Educação Física . . . . .	CED	Semestral	80	T:20; TP:20	3	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Educação Física e Desporto III. . . . .	CED	Semestral	200	TP:40; PL:30; OT:10	8	
Didáctica da Educação Física e Desporto IV. . . . .	CED	Semestral	200	TP:40; PL:30; OT:10	8	
Formação de Professores em Educação Física . . . . .	PROF	Semestral	140	TP:40; OT:10	6	
Inclusão e Diferenciação Curricular na Educação Física Escolar . . . . .	CDE	Semestral	100	T:10; TP:20	4	
Planeamento e Avaliação Pedagógica em Educação Física e Desporto. . . . .	CED	Semestral	100	T:10; TP:20; OT:10	4	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários em Ciências da Educação . . . . .	PROF	Semestral	250	S: 30; OT: 20	10	
Prática de Ensino Supervisionada em Educação Física. . . . .	PROF	Semestral	500	E:250; OT:100	20	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática de Ensino Supervisionada em Educação Física e Relatório Final	PROF	Semestral	750	E:300; OT:100	30	